



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000  
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

## LEI Nº 659/93

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder subvenções sociais ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Santa Fé do Sul".

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica O Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Santa Fé do Sul, no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, a partir do mês de maio até o mês de dezembro de 1.993.

Artigo 2º)- Caso o Governo Federal conceda abono salarial, os mesmos ficarão incorporados a estes para efeito de pagamento.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária- SERVIÇO SOCIAL- Setor de Ação Social- 3231 Subvenções Sociais.

Artigo 4º)- A Entidade beneficiada, prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação do recurso repassado nos moldes da legislação em vigor.

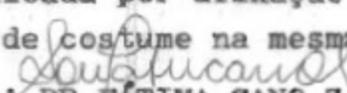
Artigo 5º)- A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente no recebimento de novos recursos.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
18 de maio de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI  
-Secretária-